

**REGULAMENTO ELEITORAL
ESCOLHA DE UM REPRESENTANTE DOS EMPREGADOS PARA O
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA ISA CTEEP**

1. FINALIDADE

1.1. O presente regulamento tem por finalidade estabelecer normas e procedimentos para a escolha de um representante dos empregados da ISA CTEEP, para cumprir mandato de 3 (três) anos, no Conselho de Administração.

2. DIRETRIZES GERAIS

2.1. O representante no Conselho de Administração será eleito pelos Empregados pertencentes ao quadro da ISA CTEEP, que já tenham cumprido o período de experiência, estando, portanto, aptos para exercer o voto direto e secreto, não obrigatório. Estão excluídos do conjunto de eleitores os Assistidos (Aposentados), Pensionistas, Coligados, Autopatrocinados, Estagiários, Aprendizes e afastados sem vencimentos.

2.1.1. Para a eleição de que trata este Regulamento Eleitoral, será eleito o candidato que obtiver o maior número de votos.

2.1.2. Esta eleição para escolha do representante dos empregados no Conselho de Administração será eletrônica por meio da Internet, com acesso a partir da Transnet da Empresa, e será contratada empresa especializada neste tipo de eleição.

2.1.3. A Auditoria de todo o processo eleitoral (sistema utilizado) ficará a cargo da ISA CTEEP, sendo que o mesmo será validado pelo profissional de informática, indicado pela Empresa, em conformidade ao item 3.5. deste Regulamento, ao final do pleito.

2.1.4. O processo eleitoral deverá favorecer a ampla participação dos eleitores, tanto no que toca ao exercício da candidatura, quanto na escolha de seu candidato.

2.2. É livre a candidatura de todos os empregados da ISA CTEEP que atendam aos requisitos mencionados no corpo deste regulamento.

2.3. Os Gestores da ISA CTEEP deverão colaborar e disponibilizar todas as condições necessárias, inclusive adequando à programação dos serviços no dia do pleito.

2.4. Eventuais dúvidas surgidas no decorrer do processo eleitoral que, porventura, não tenham sido previstas neste Regulamento, serão esclarecidas pela Comissão Eleitoral.

3. COMISSÃO ELEITORAL

3.1. A Comissão Eleitoral será composta por 4 (quatro) membros, dos quais 3 (três) indicados pelas Entidades Representativas dos Empregados da ISA CTEEP e 1 (um) indicado pela Empresa que secretariará os trabalhos da Comissão. O membro representante da empresa não poderá exercer o direito de voto.

3.1.1 Cada membro da Comissão Eleitoral terá um suplente que o substituirá em suas ausências.

3.2. Uma vez constituída, a Comissão Eleitoral deverá escolher seu presidente, vice-presidente e secretário entre os seus membros.

3.3. A Comissão Eleitoral será responsável pelo planejamento, organização, coordenação e controle do processo eleitoral.

3.4. A Comissão Eleitoral deverá emitir e publicar instruções normativas complementares ao presente

regulamento, desde que aprovadas pela maioria dos seus membros.

3.5. A ISA CTEEP indicará um técnico/analista de sistema para acompanhamento do processo eleitoral, subordinado a Comissão Eleitoral. Este deverá validar o processo eleitoral em seu início e dar parecer ao final..

3.6. O Departamento de Talento Organizacional da ISA CTEEP se responsabilizará pelo fornecimento de todos os recursos necessários à realização do processo eleitoral, solicitados pela Comissão, desde que aprovados no regulamento.

3.7. A Comissão Eleitoral ficará permanentemente convocada, dissolvendo-se automaticamente com a proclamação dos eleitos.

4. DIVULGAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL

4.1 Serão fornecidas informações quanto a:

4.1.1 Orientações básicas sobre o processo de inscrição dos candidatos, propaganda eleitoral e cronograma.

4.1.2 Divulgação dos candidatos inscritos, sendo que a forma e conteúdo da divulgação das candidaturas ficarão vinculados ao número de inscritos, e deverá ser definida oportunamente pela Comissão Eleitoral.

4.1.3 Processo de votação e apuração.

4.1.4 Apuração, divulgação e proclamação do resultado das eleições será feita pela Comissão Eleitoral.

5. ELEGIBILIDADE DOS CANDIDATOS

5.1. À exceção dos componentes da Comissão Eleitoral (que serão considerados inelegíveis e por ética se absterão de fazer propaganda de qualquer candidato), são elegíveis todos os empregados ativos pertencentes ao quadro da ISA CTEEP que tenham no mínimo 24 (vinte e quatro) meses de vínculo empregatício e que preencham os seguintes requisitos:

a) Estar em pleno exercício de suas funções na Empresa, exceto os dirigentes sindicais que se encontram afastados de suas atividades na Empresa, prestando serviços aos Sindicatos que também poderão se candidatar;

b) Não estar afastado (licença médica e /ou auxílio doença pela Previdência);

c) Contar com idade mínima de 21 (vinte e um) anos.

6. PROCESSO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS

6.1. A inscrição dos candidatos se dará da seguinte forma:

6.1.1. O interessado em candidatar-se deverá apresentar requerimento padronizado, juntamente com texto contendo síntese do "Curriculum Vitae", proposta de trabalho e foto simples, através de correio eletrônico (e-mail: comissaoeleitoral@isactEEP.com.br) à Secretaria da Comissão Eleitoral, sendo estes documentos submetidos posteriormente para ratificação via assinatura digital eletrônica (DocuSign).

6.1.2. Não serão aceitas inscrições por procuração, independentemente do motivo.

6.2. Os requerimentos padronizados serão disponibilizados na Internet, através do site da Empresa: www.cteep.com.br, juntamente com o regulamento eleitoral ou com a Secretaria da Comissão Eleitoral.

6.3. A Comissão Eleitoral responderá ao candidato a confirmação de sua inscrição, a título de contra-fé, na qual serão apontados o número de ordem e a data de inscrição, que se dará pela ordem de inscrição.

6.4. Não serão aceitos pela Comissão Eleitoral, os requerimentos que estiverem incompletos ou que forem apresentados após a data estipulada para o término das inscrições.

6.5. O prazo para inscrições será o constante no cronograma anexo.

6.6. Os requerimentos de inscrição dos candidatos serão analisados pela Comissão Eleitoral no prazo estipulado no cronograma anexo.

6.7. As candidaturas inscritas serão divulgadas após a análise dos requerimentos de inscrição, ficando facultada a apresentação de eventuais impugnações no prazo constante do cronograma anexo.

6.8. Havendo a inscrição de chapa única para o pleito, esta será proclamada eleita após cumpridos todos os requisitos de elegibilidade constante neste regulamento.

6.9. Com a impugnação, comunicação ao candidato e defesa do candidato, a Comissão Eleitoral decidirá e divulgará a relação final de candidaturas homologadas. Desta decisão não caberá recurso.

7. PROPAGANDA ELEITORAL

7.1 A propaganda eleitoral se dará em 2 (duas) formas:

7.1.1 Propaganda oficial definida pela Comissão Eleitoral e confeccionada pela ISA CTEEP, através da Internet no site da Empresa: www.cteep.com.br, para todos os candidatos (nome, síntese curricular e foto).

7.1.2 Propaganda de responsabilidade dos candidatos, à suas expensas, tanto para a emissão quanto para a distribuição.

7.1.3 Para a finalidade do subitem anterior, a ISA CTEEP fornecerá, ao candidato interessado em promover propaganda, os dados dos eleitores, contendo nome, e-mail dos participantes eleitores, mediante assinatura do termo de responsabilidade e confidencialidade, nos termos da LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados).

7.2. A propaganda eleitoral se iniciará dia **06/05/2024** e encerrará às **23h59** do dia **04/06/2024**, constante do cronograma anexo.

7.3. As candidaturas inscritas serão divulgadas após a análise dos requerimentos de inscrição, ficando facultada a apresentação de eventuais impugnações no prazo constante do cronograma anexo.

7.4. Com a impugnação, comunicação ao candidato e defesa do candidato, a Comissão Eleitoral decidirá e divulgará a relação final de candidaturas homologadas. Desta decisão não caberá recurso.

7.5. Caso o candidato seja empregado ativo da ISA CTEEP, este será liberado de suas atividades profissionais sem qualquer prejuízo, ficando ainda proibido o acesso à qualquer dependência da empresa para a realização de campanha eleitoral, sendo autorizada apenas a campanha eleitoral nos moldes deste regulamento.

8. ELEITORES

8.1. São eleitores todos os empregados ativos na ISA CTEEP em **31/12/2023**, desde que tenham cumprido o período de experiência.

8.2. O voto será direto, secreto e não obrigatório.

9. PROCESSO DE VOTAÇÃO, APURAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Cada empregado eleitor poderá votar em apenas um candidato para o Conselho de Administração.

9.2. A eleição se dará em um único turno.

9.3. Será eleito o candidato mais votado.

9.4. No caso de empate entre 2 (dois) ou mais candidatos será eleito o candidato que tiver o maior tempo de admissão na Empresa.

9.5. Persistindo o empate, a Comissão Eleitoral declarará vencedor aquele candidato de maior idade, entre os concorrentes.

9.6. A fiscalização do processo de apuração será exercida, de maneira geral, pelos candidatos inscritos e supervisionada pela Comissão Eleitoral, pelo profissional de informática, indicado pela Empresa, em conformidade ao item 3.5 deste Regulamento e pelos fiscais indicados pelos candidatos (1 por candidato).

9.7. O processo de votação eletrônica, pela Internet/Transnet da Empresa, será realizado nos dias de votação constantes do cronograma anexo, iniciando-se às 6h e encerrando às 16h.

9.8. Os empregados poderão votar em qualquer computador que esteja conectado a TRANSNET/INTERNET.

9.9. O eleitor receberá kit de instruções contendo a senha no seu correio eletrônico. O eleitor que não possuir a senha enviada em seu kit de instruções não poderá exercer o voto.

9.9.1. Os Empregados que na data de **31/12/2023**, ainda estiverem cumprindo o período de experiência não terão direito a voto e serão comunicados pela Comissão através de e-mail.

9.10. A senha recebida pelo empregado para votação é de uso exclusivo, pessoal e intransferível, sendo de responsabilidade da Comissão Eleitoral deliberar sobre o assunto.

9.11. Os eleitores deverão assinalar na cédula de votação eletrônica apenas um candidato de sua preferência. Não assinalando qualquer candidato, o voto será considerado "branco". Assinalando mais de um candidato, o voto será anulado.

9.12. A apuração dos votos eletrônicos será realizada a partir das 16h do dia **07/06/2024**, tão logo seja encerrado o processo de votação eletrônica.

9.13. A Comissão Eleitoral lavrará a "ata geral de apuração de votação" a ser lida na presença dos candidatos interessados.

9.14. Da ata circunstanciada deverá constar:

- dia, hora e local da abertura e encerramento dos trabalhos;
- os nomes dos componentes da Comissão Eleitoral, dos fiscais e candidatos presentes;
- o resultado da apuração com a indicação dos votos atribuídos a cada segmento, destacando-se os votos nulos e brancos, conforme Boletim de Encerramento;
- a proclamação dos eleitos.

9.15. O prazo para impugnação do resultado e a análise das impugnações pela Comissão Eleitoral será realizada conforme cronograma anexo e desta decisão não caberá recurso.

9.16. A divulgação do resultado final será feita pela Comissão Eleitoral no dia **10/06/2024** e a publicação no dia **11/06/2024**.

10. RECURSOS NECESSÁRIOS

10.1. A Comissão Eleitoral deverá prover os recursos necessários à realização do pleito, solicitando-os à Direção da Companhia com a antecedência necessária, e cabendo a ISA CTEEP o atendimento da solicitação.

10.2. A ISA CTEEP disponibilizará uma sala para o acompanhamento e apuração do pleito pela Comissão Eleitoral.

11. CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL – CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Indicação dos membros para composição da Comissão Eleitoral	22/03/2024 a 25/03/2024
Reunião Comissão Eleitoral (posse e Ajuste de Calendário)	01/04/2024
Publicação do regulamento e convocação de eleição	22/04/2024
Início para inscrição dos candidatos	24/04/2024
Prazo final para inscrição das candidaturas (até às 17h)	26/04/2024
Análise das inscrições (às 14h)	29/04/2024
Prazo para divulgação dos candidatos inscritos (às 16h)	01/05/2024
Prazo para impugnações e comunicação ao impugnado (até 16h)	02/05/2024
Prazo para defesa do impugnado e julgamento (até 16h)	03/05/2024
Prazo para divulgação dos candidatos homologados	06/05/2024
Proclamação de vencedor, caso haja chapa única	06/05/2024
Reunião da Comissão Eleitoral para eventuais problemas	06/05/2024
Liberação dos candidatos para a Campanha Eleitoral	06/05/2024 a 04/06/2024 (23:59)
Sistema adequado para acesso ao Portal Vivest e NIB (senha e votação)	20/05/2024
Início da votação (07h)	05/06/2024
Término da votação eletrônica (15h)	07/06/2024
Apuração resultado eletrônico (15:10) – Reunião Sede Isa CTEEP	07/06/2024
Divulgação do resultado	07/06/2024
Prazo para impugnação do resultado da eleição (até 12h)	10/06/2024
Análise das impugnações pela Comissão Eleitoral (15h)	10/06/2024
Divulgação do Resultado Oficial	10/06/2024
Publicação do Resultado Oficial	11/06/2024